Projeto de Lei nº. 266/23

AO EXPEDIENTE
Em: 31/10/23
Presidente

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA
31 OUT 2023
1º Secretário

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
31 OUT 2023
Protocolo: 310/23

Governo do Estado de
RONDÔNIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
31 OUT 2023
Diogenes
Servidor (nome legível)

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
01
Folha

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 27.563.051,32, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de proceder com a aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, provenientes da Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, dos Decretos Federais n° 11.453, de 23 de março de 2023, e n° 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Municípios, e ao Distrito Federal, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, que tem por objetivo atender às despesas correntes aos editais lançados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme exposto no Ofício n° 3553/2023/SEJUCEL-CAF, de 28 de setembro de 2023, e Adendo, de 10 de outubro de 2023.

É pertinente ressaltar que a Lei Complementar Federal n° 195, de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, a qual homenageia o ator e humorista que morreu em maio de 2021, vítima da COVID-19, foi criada para incentivar a produção cultural do país e garantir ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos, conforme demonstrado no Adendo de Justificativa, de 10 de outubro de 2023.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, tendo em vista que os recursos repassados pelo Governo Federal provêm do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, que será aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais. Nesse sentido, em virtude da ser Lei Emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar o mais breve possível um plano de execução e pactuá-lo junto à sociedade civil. Além disso, esse plano deve ser implantado no Sistema Nacional de Cultura em no máximo 60 (sessenta) dias após a liberação do Portal TRANFEREGOV. E segundo a Lei, o Governo Federal tem o prazo de até 90 (noventa) dias, após a promulgação da Lei, para realizar o repasse das verbas para os entes federados.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em: 24/10/23
Hora: 14:06
ASSINATURA

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Assembleia Legislativa
Folha 02
Nº de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 24/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042896494** e o código CRC **9DDB1D03**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003166/2023-85 SEI nº 0042896494

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
31/10/23
Carlos Alberto Martins Manvailer
Secretário Legislativo
Ato nº 0005/2023-SRH/P/ALE

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Assembleia Legislativa de Rondônia
03
Folha

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 27.563.051,32, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 27.563.051,32 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e três mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/RO			**27.563.051,32**
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	1.716.0	95.261,80
		335041	1.716.0	1.728.878,32
		336041	1.716.0	2.055.000,00
		339048	1.716.0	3.145.000,00
		339033	1.716.0	50.000,00
		339039	1.716.0	100.000,00

		339014	1.716.0	110.774,34
		335041	1.715.0	6.559.193,34
		336041	1.715.0	9.110.350,10
		339048	1.715.0	4.608.593,42
			TOTAL	**R$ 27.563.051,32**

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia Folha 04

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.715.0	20.278.136,86
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.716.0	7.284.914,46
			TOTAL	**R$ 27.563.051,32**

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 24/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042896913** e o código CRC **34ACB148**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003166/2023-85 SEI nº 0042896913

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Ofício nº 3553/2023/SEJUCEL-CAF

À Excelentíssima senhora,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUPLEMETAÇÃO - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Prezada Secretária,

1. Vimos por meio deste solicitar a suplementação por crédito adicional por excesso de arrecadação, conforme solicitado no processo SEI nº 0032.002130/2023-12.

2. Tal solicitação visa atender a abertura do orçamento, por meio do Crédito Adicional Especial em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, recurso este recebido em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural que tem por objetivo de atender as despesas correntes aos editais lançado por esta secretária no montante de R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no presente exercício. Promulgada em 8 de julho de 2022, e regulamentada em 11 de maio de 2023, a Lei Complementar 195, conhecida como Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao ator e humorista que morreu em maio de 2021, vítima da COVID-19, foi criada para incentivar a produção cultural do país e garantir ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos.

3. Os recursos repassados pelo Governo Federal provêm do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine), a ser aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais. Por tratar-se de lei emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil. Esse plano deve ser implantado no Sistema Nacional de Cultura no máximo até 60 dias após a liberação do Portal TRANFEREGOV. Segundo a Lei, o Governo Federal tem o prazo de até 90 dias, após a promulgação da mesma, para realizar o repasse das verbas para os entes federados.

4. Segue em anexo a Nota Orçamentária nº 03 (0042194652), que demonstra as informações necessárias para execução.

5. Vale ressaltar que as metas disponibilizadas no SIPLAG estão com acesso indisponíveis para atualização do PPA. Por fim, segue abaixo o Quadro de Detalhamento para remanejamento orçamentário:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 06

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	NATUREZA DE RECEITA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		AGÊNCIA 102 - 3 Banco do Brasil	FINAL	
				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	META FÍSICA ATUALIZADA / UNIDADE MEDIDA(Inicial)	REDUÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA (R$)	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA (R$)	CONTA CORRENTE	DOTAÇÃO FINAL (R$)	META FÍSICA FINAL (Quant.)
16.013.13.392.2093.4023	33.50.41	1.715.0.00001	17199900	R$ 0,00	-	-	6.559.193,34	108129-2	6.559.193,34	-
	33.60.41			R$ 0,00	-	-	9.110.350,10		9.110.350,10	-
	33.90.48			R$ 0,00	-	-	4.608.593,42		4.608.593,42	-
16.013.13.392.2093.4023	33.90.31	1.716.0.00001		R$ 0,00	-	-	95.261,80	108130-6	95.261,80	-
	33.50.41			R$ 0,00	-	-	1.728.878,32		1.728.878,32	-
	33.60.41			R$ 0,00	-	-	1.575.000,00		1.575.000,00	-
	33.90.48			R$ 0,00	-	-	3.145.000,00		3.145.000,00	-
	33.90.33			R$ 0,00	-	-	50.000,00		50.000,00	-
	33.90.39			R$ 0,00	-	-	100.000,00		100.000,00	-
	33.90.14			R$ 0,00	-	-	110.774,34		110.774,34	-

Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

DIEGO SOUSA SANTO

Coordenador Administrativo e Financeiro

Portaria nº 226 de 20 de setembro de 2023

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **Diego Sousa Santo**, **Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 29/09/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042182628** e o código CRC **A2166329**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0032.002759/2023-54

SEI nº 0042182628

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ADENDO

À Excelentíssima senhora,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUPLEMETAÇÃO - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezada Secretária,

1. Vimos por meio deste solicitar que seja desconsiderado as informações e o quadro de detalhamento especificado no Ofício nº 3553/2023/SEJUCEL-CAF (0042182628), pois o mesmo está errôneo em algumas informações.

2. Vimos por meio deste solicitar a suplementação por crédito adicional por excesso de arrecadação, conforme solicitado no processo SEI nº 0032.002130/2023-12.

3. Tal solicitação visa atender a abertura do orçamento, por meio do Crédito Adicional Especial em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, recurso este recebido em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural que tem por objetivo de atender as despesas correntes aos editais lançado por esta secretária no montante de R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no presente exercício. Promulgada em 8 de julho de 2022, e regulamentada em 11 de maio de 2023, a Lei Complementar 195, conhecida como Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao ator e humorista que morreu em maio de 2021, vítima da COVID-19, foi criada para incentivar a produção cultural do país e garantir ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos.

4. Os recursos repassados pelo Governo Federal provêm do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine), a ser aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais. Por tratar-se de lei emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil. Esse plano deve ser implantado no Sistema Nacional de Cultura no máximo até 60 dias após a liberação do Portal TRANFEREGOV. Segundo a Lei, o Governo Federal tem o prazo de até 90 dias, após a promulgação da mesma, para realizar o repasse das verbas para os entes federados.

5. Segue em anexo a Nota Orçamentária nº 03 (0042570700), que demonstra as informações necessárias para execução.

6. Vale ressaltar que as metas disponibilizadas no SIPLAG estão com acesso indisponíveis para atualização do PPA. Por fim, segue abaixo o Quadro de Detalhamento para remanejamento orçamentário:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 7

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	NATUREZA DE RECEITA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		AGÊNCIA 102 - 3 Banco do Brasil	FINAL	
				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	META FÍSICA ATUALIZADA	REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)			
					UNIDADE MEDIDA(Inícial)	ORÇAMENTÁRIA (R$)	ORÇAMENTÁRIA (R$)	CONTA CORRENTE	DOTAÇÃO FINAL (R$)	META FÍSICA FINAL (Quant.)
16.013.13.392.2093.4023	33.50.41	1.715.0.00001	17199900	R$ 0,00	-	-	6.559.193,34	108129-2	6.559.193,34	
	33.60.41			R$ 0,00	-	-	9.110.350,10		9.110.350,10	-
	33.90.48			R$ 0,00	-	-	4.608.593,42		4.608.593,42	-
16.013.13.392.2093.4023	33.90.31	1.716.0.00001		R$ 0,00	-	-	95.261,80	108130-6	95.261,80	-
	33.50.41			R$ 0,00	-	-	1.728.878,32		1.728.878,32	-
	33.60.41			R$ 0,00	-	-	1.575.000,00		2.055.000,00	-
	33.90.48			R$ 0,00	-	-	3.145.000,00		3.145.000,00	-
	33.90.33			R$ 0,00	-	-	50.000,00		50.000,00	-
	33.90.39			R$ 0,00	-	-	100.000,00		100.000,00	-
	33.90.14			R$ 0,00	-	-	110.774,34		110.774,34	-

Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SUELEN FEITOSA GOMES

Coordenadora Administrativa e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Coordenador(a),** em 10/10/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042570870** e o código CRC **F55D7D7A**.

SEI nº 0042570870

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002759/2023-54

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Assembleia Legislativa
Folha 09
Estado de Rondônia

Ofício nº 4735/2023/COGES-CAPRCG

A Sua Senhoria, a Senhora
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

c/c

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento Governamental - SEPOG
NESTA

Assunto: **Análise da solicitação de abertura do orçamento para Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação - FEDEC.**
Ref.: processo 0032.002759/2023-54.

Senhora Secretária,

Ao tempo em que nos apraz cumprimentá-la, em atenção ao teor dos autos, que versam sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária no presente exercício, até o valor de R$ 27.563.051,32 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC, vimos discorrer que:

1. Quanto aos aspectos Orçamentários:

Informa-se que o montante solicitado provoca alteração no valor inicialmente previsto nas respectivas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

Alertamos, ainda, que o valor a ser suplementado impacta, de forma negativa, no cálculo do resultado primário, segundo a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Ed., conforme item 2.

2. Quanto aos aspectos Fiscais:

Figura 01 - Resultado Primário e Nominal

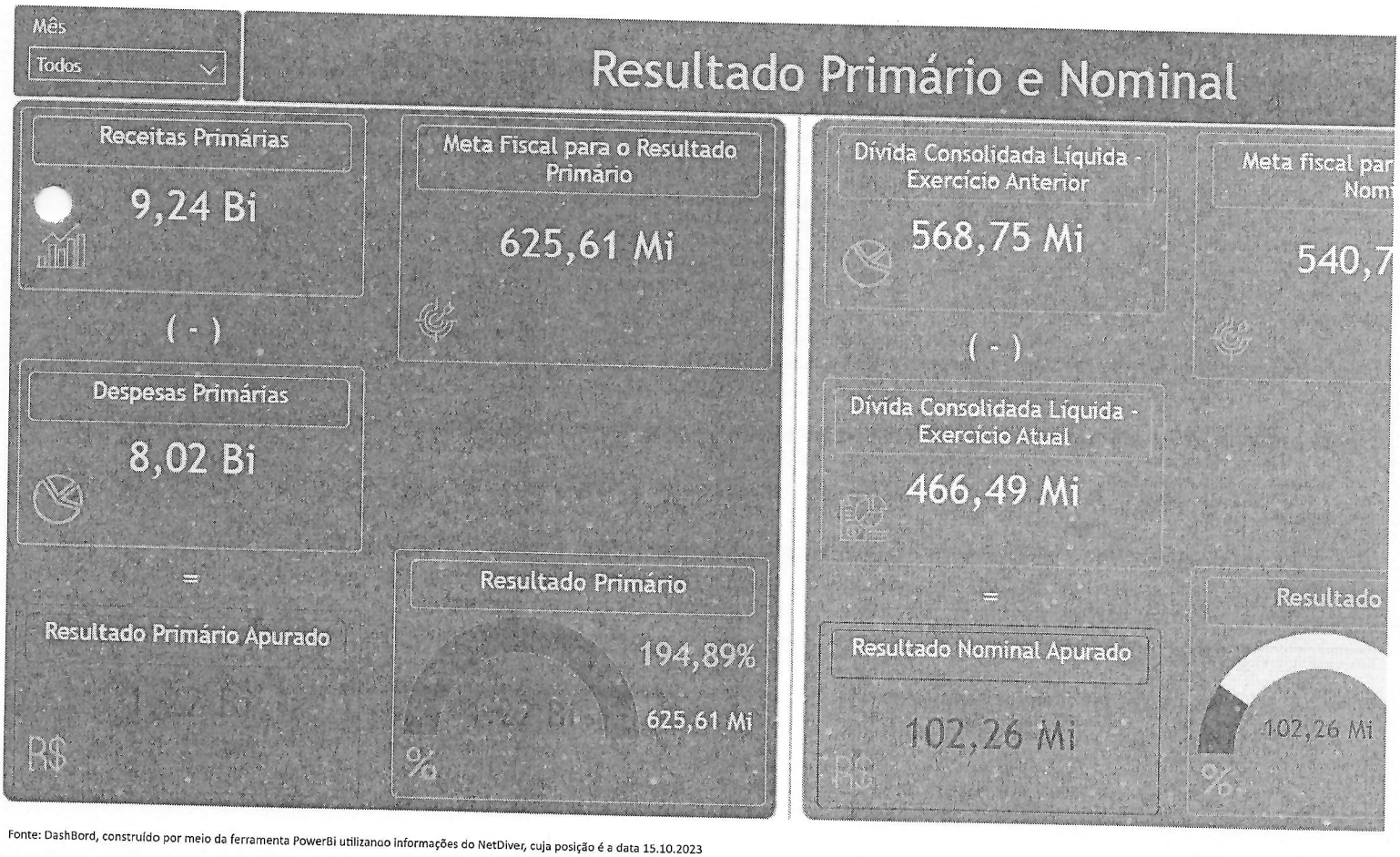

Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBi utilizando informações do NetDiver, cuja posição é a data 15.10.2023

Destacamos que na data de 15.10.2023, o resultado primário encontrava-se em 1,22 Bilhões, correspondendo atualmente a 194,89% da meta fiscal de resultado primário prevista.

Assembleia Legislativa de Rondônia Folha 10

3. Quanto aos aspectos Financeiros:

Examinando o Anexo 10 da Lei 4.320/64 temos que o valor ora solicitado consta na Unidade Gestora, conforme tabela abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA — EXERCÍCIO: 2023
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA — ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

UNIDADE: 160013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
MES: 10 - OUTUBRO
FONTE: 1715
RUBRICA: 1719000000 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

NOMENCLATURA	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadado no mês	Arr
01 RECEITA ORCAMENTARIA BRUTA	0,00	0,00	255.703,31	
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	255.703,31	
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	255.703,31	
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	255.703,31	
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	255.703,31	
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	255.703,31	
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	0,00	255.703,31	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA — EXERCÍCIO: 2023
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA — ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

UNIDADE: 160013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
MES: 10 - OUTUBRO
FONTE: 1716
RUBRICA: 1719000000 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

NOMENCLATURA	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadado no mês	A
01 RECEITA ORCAMENTARIA BRUTA	0,00	0,00	91.861,33	
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	91.861,33	
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	91.861,33	
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	91.861,33	
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	91.861,33	
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	91.861,33	
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	0,00	91.861,33	

Fonte: NetDiver, cuja posição é a data 19.10.2023

Por fim, quanto a análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, atestamos que após consulta no SIGEF, o saldo contábil confere com o apresentado por meio dos documentos inserto nos autos 0032.002759/2023-54.

4. Conclusão

Vale ressaltar que não se detectou objeções para abertura do Crédito solicitado, entretanto, recomenda-se que se atente ao alerta contidos nos itens 1 e 2. Além disso, frisamos que a presente análise considerou somente os dados disponibilizados no Ofício nº 5085/2023/SEPOG-GEO (ID Nº 0042645694) uma vez que a Minuta de Decreto (ID nº **0042581065**) **encontra-se indisponível para análise.**

Atenciosamente,

RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA
Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA
Diretora Central de Contabilidade

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Nascimento da Silva, Analista Contábil**, em 19/10/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 20/10/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042778023** e o código CRC **4D9702AB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.003166/2023-85

SEI nº 0042778023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Assembleia Legislativa
Folha 11
Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 5085/2023/SEPOG-GEO

Ao Senhor Contador Geral

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contabilidade Geral do Estado (COGES)

Assunto: Abertura do orçamento por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC.

Processo SEI nº 0032.002759/2023-54

Senhor Contador Geral,

Com nossos cordiais cumprimentos e, tendo em vista o solicitado no processo referenciado, qual trata da abertura do orçamento para crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC, até o valor de R$ 27.563.051,32 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), vimos solicitar a devida análise para o caso.

Por ocasião da análise da receita, é possível abrir crédito adicional com as devidas observâncias à LRF e a Lei nº 4.320/1964. Desta forma, conforme identificado no quadro abaixo, encaminhamos os autos para análise e deliberação acerca da pertinência quanto aos requisitos da fonte de recurso indicado (excesso de arrecadação).

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/RO			**27.563.051,32**
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	1.716.0	95.261,80
		335041	1.716.0	1.728.878,32
		336041	1.716.0	2.055.000,00
		339048	1.716.0	3.145.000,00
		339033	1.716.0	50.000,00
		339039	1.716.0	100.000,00
		339014	1.716.0	110.774,34
		335041	1.715.0	6.559.193,34
		336041	1.715.0	9.110.350,10
		339048	1.715.0	4.608.593,42
			TOTAL	**R$ 27.563.051,32**

Assembleia Legislativa
Folha 12
Estado de Rondônia

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.715.0	20.278.136,86
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.716.0	7.284.914,46
			TOTAL	**R$ 27.563.051,32**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**, **Coordenador(a)**, em 18/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042645694** e o código CRC **62BF9FAB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.003166/2023-85 SEI nº 0042645694

Assembleia Legislativa
13
Folha
Estado de Rondônia

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

PLANO DE TRABALHO N° 0041797165

LEI PAULO GUSTAVO - PROPOSTA DOS EDITAIS (17/06/2023)

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL/RO

1. DADOS BASICOS

1.1. **ENTE RECEBEDOR** – Estado de Rondônia

1.2. **INICIO DA VIGENCIA:** 16/07/2023

1.3. **FIM DA VIGENCIA:** 31/12/2023

1.4. **VALOR DO 1° REPASSE: 27.215.486,68**

1.5. **VALOR DO REPSSE DA REVERSÃO:** 347.564,64

1.6. **FUNDO RECEBEDOR:** Fundo do Desenvolvimento da Cultura - FEDEC

1.7. **FUNDO REPASSADOR:** Fundo Nacional de Cultura

1.8. **ÓRGAO REPASSADOR:** Ministério da Cultura

1.9. **CÓDIGO:** 30882120230001-010675

2. DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA

Promulgada em 8 de julho de 2022, e regulamentada em 11 de maio de 2023, a Lei Complementar 195, conhecida como Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao ator e humorista que morreu em maio de 2021, vítima da COVID-19, foi criada para incentivar a produção cultural do país e garantir ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos.

Os recursos repassados pelo Governo Federal provêm do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine), a ser aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais.
Por tratar-se de lei emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil. Esse plano deve ser implantado no Sistema Nacional de Cultura no máximo até 60 dias após a liberação do Portal TRANFEREGOV. Segundo a Lei, o Governo Federal tem o prazo de até 90 dias, após a promulgação da mesma, para realizar o repasse das verbas para os entes federados.

Para garantir essas ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, o Estado de Rondônia tem previsão de receber aproximadamente R$ R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) , que serão partilhados entre as ações de:

I - audiovisual (Art. 6º) e demais linguagens e segmentos (Art. 8º)

Primeiramente há que se entender que a Cultura relaciona-se com identidade, memória e expressões humanas no âmbito de um grupo social ou nação. É desafiador buscar quantificar o impacto das manifestações culturais na economia, uma vez que as definições de cultura são sempre muito amplas e abrangentes, além de deferirem bastante de uma sociedade para outra. Entretanto, estudos realizados dão conta que o impacto da cultura, neste setor, tem sido relevante.

Portanto, a Cultura além de constituir-se em referenciais de valores e princípios constitucionais, visto que a CRFB/88 reconhece as liberdades básicas, os direitos culturais e o dever do Estado na sua garantia, essa deve ser vista, também, como parte dos processos do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Com isso, a Economia da Cultura que apresenta suas próprias característica e peculiaridades, por tratar-se de uma ação dinâmica, estratégica e criativa, tanto pelo ponto de vista econômico como sob o aspecto social. Neste sentido, as atividades da economia da cultura geram trabalho, emprego, renda e são capazes de propiciar várias oportunidades de inclusão social, ações essas que foram interrompidas e/ou suspensas.

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049 de 14.05.2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Território Estadual que perdurou no ano de 2022 e, em consequência, diversos serviços foram paralisados, dentre eles os de entretenimento por gerar aglomerações, entre as medidas para conter os efeitos da pandemia do novo coronavírus, sem um horizonte temporal definido quanto ao ser retorno foi instituída a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", que dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Não obstante a Lei Aldir Blanc supramencionada ter amenizado o sofrimento, não fora suficiente para o cenário sofrido do setor cultural ser, definitivamente, superado, sendo necessário a criação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

I - Apoiar ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoiar a cursos, produções ou manifestações culturais, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou redes sociais e outras plataformas digitais;

III - Desenvolver espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

IV - Garantir formas de inclusão e democratização do acesso aos investimentos destinados pelo Ministério da Cultura;

V - Acessibilidade às pessoas com deficiência, medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural;

VI - implementar ações afirmativas, com mecanismos que estimulem a participação de mulheres, pessoas negras e indígenas, comunidades tradicionais, de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+ e outros grupos minorizados.

4. ESPECIFICAÇÃO ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL E DO ART. 8º - APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

4.1. Este plano de ação está dividido em dois artigos, sendo:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha

Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais

Inciso I - Apoio a produções audiovisuais	Inciso II - Apoio a salas de cinema	Inciso III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras	Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição
Edital 1 – Produção de Vídeos por artistas Iniciantes no audiovisual **Objeto:** Seleção de obras audiovisuais independentes de **curta duração** sendo: clipes musicais, portifólios audiovisuais, book trailers, videodanças, videoperformances, videoartes, mini docs, ficções, videocasts, vídeos experimentais e afins, com temática livre, voltadas para o todo tipo de público. **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas:** 106 vagas **Modalidade:** Bolsa Valor por EIXO: Eixo I - 26 projeto no valor de R$ 15.000,00 Eixo II - 40 projeto no valor de R$ 20.000,00 Eixo III - 40 projeto no valor de R$ 30.000,00 **Valor total do edital** : R$ 2.390.000,00 (dois milhões trezentos e noventa mil reais)	**Edital 4 - Apoio a salas de cinema** **Objeto:** Seleção de propostas apresentada exclusivamente para Pessoa Jurídica que visam reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas independentes, cinemas de rua e o cinema itinerante **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas:** 19 vagas **Modalidade:** Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos **Valor por EIXO:** Eixo I - 5 projeto no valor de R$ 150.000,00 Eixo II - 5 projeto no valor de R$161.690,55 Eixo III - 3 projeto no valor de R$ 150.000,00 Eixo IV - 3 projeto no valor de R$ 150.000,00 Eixo V - 3 projeto no valor de R$ 150.000,00 **Valor total do edital** :R$ 2.923.924,85 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	**Edital 5** – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras **Objeto:** **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas: 16** **Modalidade:** Auxilio a Pessoa Física, MEI, Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos **Categoria:** Formação e qualificação no audiovisual Eixo I - 4 projetos no valor de R$ 200.000,00 Eixo II - 4 projetos no valor de R$ 70.000,00 Eixo III 4 projetos no valor de R$ 40.000,00 Eixo IV - 4 projeto no valor de R$ 55.521,76 **Valor total: R $** 1.462.087,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil oitenta e sete reais e quatro centavos)	**Edital 6 – DISTRIBUIÇÃO** **Objeto: Selecionar projetos para** distribuição. **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas: 19** **Modalidade:** Auxilio a Pessoa Física, MEI, Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos **Valor : 19** projetos no valor de R$ 103.935,70 **Valor total do edital** :R$ 2.182.649,70 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Edital 2 – Obras audiovisuais de curta-metragem **Objeto:** Seleção de obras audiovisuais de ficção e documentários, *live action* e animação, com temática livre, voltadas para diversos públicos, a obra deverá ser acompanhada de seu respectivo *trailer, making of* e ferramentas de acessibilidade. **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas:** 44 vagas **Modalidade:** Auxilio a Pessoa Física, MEI, Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos **Valor por EIXO:** Eixo I - 18 projeto no valor de R$ 60.000,00 Eixo II - 8 projeto no valor de R$ 80.000,00 Eixo III - 18 projeto no valor de R$ 100.000,00 **Valor total do edital** : R$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais)			
Edital 3 – Obras audiovisuais webserie, média-metragem e longa-metragem **Objeto:** Seleção de obras audiovisuais no formato de **webserie, média-metragem e longa-metragem**, de ficção e documentários, *live action* e animação, com temática livre, voltadas para diversos públicos, a obra deverá ser acompanhada de seu respectivo *trailer, making of,* ferramentas de acessibilidade e Registro CPB. **Recurso:** Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 **Quantidade de vagas:** 15 vagas **Modalidade:** Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos **Valor por EIXO:** Eixo I - 2 projeto no valor de R$ 300.000,00 Eixo II - 3 projeto no valor de R$ 180.000,00 Eixo III - 2 projeto no valor de R$ 1.200.000,00 Eixo IV - 5 projeto no valor de R$ 500.000,00 Eixo V - 2 projeto no valor de R$ 185.000,00 Eixo VI - 1 projeto no valor de R$ 403.825,69 **Valor total do edital** : R$ 6.813.825,69 (seis milhões, oitocentos e treze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)			
SALDO POR INCISO: **R$** 13.384.617,71 (treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos)	SALDO POR INCISO: **R$**2.923.924,85 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	SALDO POR INCISO:**R$** 1.462.087,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil oitenta e sete reais e quatro centavos)	SALDO POR INCISO: R$ 2.182.649,70 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

Edital 7 – Produções em multilinguagens
Objeto: Selecionar projetos que visam a produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisual, conforme disposto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 nas modalidade de fomento
Categorias: Produção Literária; Musicas; Produção de Espetáculos; Circulação e Ações formativas
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Quantidade de vagas: 64 vagas
Modalidade: Auxilio a Pessoa Física, MEI, Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos
Valor por EIXO:
Eixo I - 2 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo II - 4 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo III - 4 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo IV - 17 projeto no valor de R$ 85.000,00
Eixo V - 10 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo VI - 8 projeto no valor de R$ 100.000,00
Eixo VII - 2 projeto no valor de R$ 100.000,00
Eixo VIII - 5 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo IX - 3 projeto no valor de R$ 50.000,00
Eixo X - 9 projeto no valor de R$ 45.000,00
Valor total do edital : R$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais)

Edital 8 – DEMAIS LINGUAGENS – PRODUÇÃO
Objeto: Selecionar projetos que visam a produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisual, conforme disposto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 nas modalidade de fomento
Categorias: Festivais, Festejos, Festas Folclóricas; Mostras; exposições de artes visuais
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Quantidade de vagas: 25 vagas
Modalidade: Auxílio a Pessoa Física, MEI, Fomento a instituição sem fins lucrativos e a Fomento a instituição com fins lucrativos
Valor por EIXO:
Eixo I - 04 projeto no valor de R$ 120.000,00
Eixo II - 6 projeto no valor de R$ 120.000,00
Eixo III - 2 projeto no valor de R$ 60.000,00
Eixo IV - 5 projeto no valor de R$ 60.000,00
Eixo V - 3 projeto no valor de R$ 30.000,00
Eixo VI - 3 projeto no valor de R$ 30.000,00
Eixo VII - 2 projeto no valor de RS 60.000,00

Valor total do edital : R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)

Edital 9 – Patrimônio Imaterial dos Bens Culturais Rondoniense
Objeto: selecionar uma proposta para realizar pesquisa de campo e estudos transdisciplinares a fim de contemplar a complexidade fenomenológica das manifestações culturais que foram Reconhecidas como Patrimônio Histórico Cultural de Natureza Imaterial Rondoniense: Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQQ; Arraial Flor do Maracujá; Marcha para Jesus; Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé; Banda da Polícia Militar – Furiosa; Espetáculo 'O Homem de Nazaré'; Festival Cultural de Nazaré do Baixo Madeira; Roda de Capoeira Rondoniense; 'Cultura Pomerana'; Duelo na Fronteira; Projeto Reabilitando Pela Arte - Cultura de Paz pela Não Violência, reunindo profissionais da antropologia, etnomusicologia, história, música, artes, entre outros, envolvendo sempre no trabalho a participação das comunidades.
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Quantidade de vagas: 1 vagas
Modalidade: Fomento a instituição com fins lucrativos
Valor da categoria 0 1 projeto no valor de R$ 480.000,00
Valor total do edital :R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Edital 10 – Reconhecimento de Mestre e Mestra da Cultura Rondoniense
Objeto: seleção de 18 (dezoito) prêmios destinados à mestres e mestras de todos os segmento culturais , visando o reconhecimento por contribuição dada ao referido segmento no estado de Rondônia, conforme o Art.41 LINK.
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 no valor de 95.261,80 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) + Fundo estadual do desenvolvimento da cultura no valor de R$ 74.438,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Quantidade de prêmios: 18 vagas
Modalidade: Auxilio a Pessoa Física
Valor do prêmios:: 9.427,77
Valor total do edital : R$ 169.699,80 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

SALDO POR INCISO: 7.284.914,46 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)

RESERVA DE 5% - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

Edital 11 – Chamamento público para celebração de Termo de Colaboração
Objeto: selecionar uma proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, para execução de ações de operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195, De 8 de Julho De 2022
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Quantidade de vaga : 1 vaga
Modalidade: Fomento a instituição sem fins lucrativos
Valor do edital :: 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)

Processo: Contratação de empresas especializadas em: locação veículos, locação de equipamentos de informática e aquisição de material gráfico para execução de ações de operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195, De 8 de Julho De 2022)
Objeto: : Contratar empresa especializada em: locação veículos, locação de equipamentos de informática e aquisição de material gráfico para a operacionalização e acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos projetos Lei Paulo Gustavo.
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Modalidade: Pessoa Jurídica
Valor : R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Processo: Contratação de empresas especializadas em despesas de locomoção para execução de ações de operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195, De 8 de Julho De 2022)
Objeto: : Contratar empresa especializada em locomoção dos servidores para a operacionalização e acompanhamento, monitoramento e fiscalização in loco dos projetos Lei Paulo Gustavo.
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Modalidade: Pessoa Jurídica
Valor : R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Processo: Diárias para os servidores da SEJUCEL
Objeto: Diárias para os servidores que irá acompanhar a operacionalização e acompanhamento, monitoramento e fiscalização in loco dos projetos Lei Paulo Gustavo nos municípios .
Recurso: Fundo Nacional - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022
Modalidade: Diária
Valor : R$ 110.774,34 (cento e dez mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

SALDO RESERVA DE 5% - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES: 1.360.774,34 (um milhão, trezentos e sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Observação: sendo que R$ 1.100.000,00 esta reservado para a OSC que for selecionado pelo Edital 11 – Chamamento público para celebração de Termo de Colaboração

4.2. O estado irá comtemplar 413 proponentes, distribuídos em 11 editais, conforme o quadro de consolidação das vagas abaixo:

Nº.	Artigo	Edital LPG	Objeto	Quantidades de vagas

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia Folha 15

Assembleia Legislativa
Folha 16
Estado de Rondônia

02	6º	Inciso I Audiovisual – bolsas para artes em vídeo	curta duração	106
		Inciso I LPG – Audiovisual – curta-metragens	obras audiovisuais de curta-metragem	44
03		Inciso I Audiovisual – webséries, médias e longas	obras audiovisuais no formato de webserie, média-metragem e longa-metragem	15
04		Inciso II Audiovisual – apoio aos cinemas	reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas independentes, cinemas de rua e o cinema itinerante .	19
5		Inciso III Festivais, mostras, cineclubes e formação	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras	16
6		Inciso IV Distribuição	Distribuição	19
7	8º	Produções em multilinguagens	produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisual - escritores, gravação de álbuns, e EPS, produção de espetaculas, circulação e ações aformativas	64
8		Festivais, exposições, mostras e feiras	produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisual	25
9		Patrimônio Imaterial dos Bens Culturais Rondoniense	Pesquisa + elaboração dos dossiê dos eventos que se tornaram Patrimônio Imateriais do Estado de Rondônia	1
10		Reconhecimento de Mestre e Mestra da Cultura Rondoniense	Premiar os Mestre e Mestra da Cultura Rondoniense	18
11	5%	operacionalização das ações da Lei	Seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização das ações	1
Total geral das vagas				328

4.3. Segue abaixo o quadro com a distribuição dos valores por inciso e elemento de despesas, sendo:

QUADRO A

ART. 6º	Auxilio a pessoa física			Pessoa Jurídica		Premiação		Fomento a instituição sem fins lucrativos		Fomento a instituição com fins lucrativos		valor total do inciso
	detalhe	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	
inciso I	edital 1	33.90.48	2.390.000,00	33.90.39	R$ -	33.90.31	R$ -	33.50.41	R$ -	33.60.41	R$ -	R$ 2.390.000,00
	Edital 2		R$ 860.000,00		R$ -		0		R$ 1.100.000,00		R$ 1.560.000,00	R$ 3.520.000,00
	Edital 3		0		0		0		2.865.000,00		3.948.825,69	6.813.825,69
	Edital 5%		0		R$ 660.792,02		0		0		R$ -	R$ 660.792,02
	Soma											R$ 13.384.617,71
Inciso II	edital 4		300.000,00			33.90.31	0	33.50.41	300.000,00	33.60.41	2.308.452,75	2.908.452,75
	Edital 5%				R$ 151.045,95						R$ -	R$ 151.045,95
	Soma											R$ 3.059.498,70
Inciso III	edital 5		R$ 331.043,52		0	33.90.31	0	33.50.41	R$ 565.521,76	33.60.41	R$ 565.521,76	R$ 1.462.087,04
	Edital 5%		0		75.931,21		0		0		0	75.931,21
	Soma											R$ 1.538.018,25
Inciso IV	edital 6		727.549,90		0	33.90.31	0	33.50.41	727.549,90	33.60.41	727.549,90	2.182.649,70
	Edital 5%		0		R$ 113.352,50							R$ 113.352,50
	Soma											R$ 2.296.002,20
SUB-TOTAL												R$ 20.278.136,86

aRT. 8º	Auxilio a pessoa física			pessoa Jurídica		Premiação		Fomento a instituição sem fins lucrativos		Fomento a instituição com fins lucrativos		valor total do inciso
	detalhe	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	elemento	valor	
	edital 7	33.90.48	2.125.000,00	33.90.39	R$ -	33.90.31	R$ -	33.50.41	R$ 1.090.000,00	33.60.41	R$ 1.035.000,00	R$ 4.250.000,00
	Edital 8		R$ 1.020.000,00		R$ -		0		R$ 540.000,00		R$ 540.000,00	R$ 2.100.000,00
	Edital 9		0		0		0		R$ -		480.000,00	480.000,00
	Edital 10		0				95.261,80		R$ -		0	95.261,80
	Edital 5%		0		R$ 359.652,66		0		R$ -		0	R$ 359.652,66
	Soma											R$ 7.284.914,46
	soma do ED		R$ 7.753.593,42		R$ 1.360.774,34		R$ 95.261,80		R$ 7.188.071,66		R$ 11.165.350,10	27.563.051,03
	R$ =27.563.051,03											xxxxxxxxxx

QUADRO CONSOLIDADO POR ELEMENTO DE DESPESAS - ART 6º

P/A	Fonte	Elemento de despesas	Valor
16.013.13.392.2093.4023	1.7.1.9.99.0.0 715	33.50.41	5.558.071,66
			1.001.121,68**
		33.60.41	9.110.350,10
		33.90.48	4.608.593,42
Total geral			20.278.136,86

** valor referente ao 5% da operacionalização*

*** Valor para o pagamento da OSC selecionado com o recurso do 5% da operacionalização*

QUADRO CONSOLIDADO POR ELEMENTO DE DESPESAS - ART 8º

P/A	Fonte	Elemento de despesas	Valor
16.013.13.392.2093.4023	716	33.90.31	95.261,80
		33.50.41	1.630.000,00
			98.878,32**
		33.60.41	2.055.000,00
		33.90.48	3.145.000,00
		33.90.33*	50.000,00
		33.90.39*	100.000,00
		33.90.14*	110.774,34
Total geral			7.284.914,46

** valor referente ao 5% da operacionalização*

*** Valor para o pagamento da OSC selecionado com o recurso do 5% da operacionalização*

4.3.1. Quadro geral do recurso

Descrição	Valor
VALOR DO 1º REPASSE	27.215.486,68
Valor do repasse da reversão dos municípios para o Estado:	347.564,64
Total geral	**27.563.051,03**

4.4. A Política afirmativa for pontuação extra, atribuiremos pontos extras para diretores, produtores e outras funções chave do projeto que sejam executadas por mulheres,LGBTQ+, negros, indígenas, PCDS e ribeirinhos.

4.5. Os editais com o valor acima de 100mil, será exclusivamente para empresas com CNPJ.

5. **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

5.1. Itens de despesas:

5.1.1. **300000**. DESPESAS CORRENTES

Elaborado por:
Alecio valois Pereira de Araujo
Madma Cristiani Dias de Souza

De acordo:
Robson Roni Matos da Silva
Coordenador de Cultura- CODEC-SEJUCEL/RO

Suelen Feitosa
Coordenadora do CAF-SEJUCEL/RO

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, **Assessor(a)**, em 09/10/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 09/10/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041797165** e o código CRC **E88B9600**.

Referência: Caso responda este(a) Plano de Trabalho, indicar expressamente o Processo nº 0032.002130/2023-12

SEI nº 0041797165

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia Folha 17

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 18

Listar Guia Recebimento Detalhe

Ano Base: 2023

Número 2023GR000034
Data Referência 28/09/2023
Unidade Gestora 160013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Gestão 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Recolhedor
Número Processo
Documento Original
Nota Empenho Original
Domicílio Origem 001 00102-3 000108130-6
Valor 7.193.053,13
Observação TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO 195/2022, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO DE JULHO/2023 - ID 0042171365

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800960		4.1.7.1.9.99.0.1.00	1.7.16.000001	7.193.053,13
2	541122	0010010230001081306		1.7.16.000001	7.193.053,13
3	551005	0010010230001081306		1.7.16.000001	7.193.053,13

Transação Origem 0208 Guia Recebimento
Usuário Lançado em 28/09/2023 às 09:51:32 por Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

ESTADO DE RONDÔNIA w

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
Folha 19

Listar Guia Recebimento
Detalhe

Ano Base: 2023

Número 2023GR000045
Data Referência 10/10/2023
Unidade Gestora 160013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Gestão 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Recolhedor
Número Processo
Documento Original
Nota Empenho Original
Domicílio Origem 001 00102-3 000108130-6
Valor 91.861,33
Observação TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO 195/2022, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO DE OUTUBRO/2023 - ID 0042520004

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800960		4.1.7.1.9.99.0.1.00	1.7.16.000001	91.861,33
2	541122	0010010230001081306		1.7.16.000001	91.861,33
3	551005	0010010230001081306		1.7.16.000001	91.861,33

Transação Origem 0208 Guia Recebimento
Usuário Lançado em 10/10/2023 às 10:31:04 por Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

Banco do Brasil

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
Folha 20

Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G334091237291[illegible]
09/10/2023 12:43:57

Cliente - Conta atual

Agência	102-3
Conta corrente	108130-6 FUNDO ESTADUAL DE DESENVO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/10/2023	09/10/2023	9001	12130	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.357.961.000.000	91.861,33 C	
09/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			91.861,33 C

Invest. Resgate Autom.	7.353.393,08 C
Saldo	7.445.254,41 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/11/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	7.353.393,08

Transação efetuada com sucesso por: JG483049 JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN.

ESTADO DE RONDÔNIA w

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
21
Folha

Listar Guia Recebimento
Detalhe

Ano Base: 2023

Número 2023GR000035
Data Referência 28/09/2023
Unidade Gestora 160013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Gestão 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Recolhedor
Número Processo
Documento Original
Nota Empenho Original
Domicílio Origem 001 00102-3 000108129-2
Valor 20.022.433,55
Observação TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO 195/2022, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO DE JULHO/2023 - ID 0042171436

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800960		4.1.7.1.9.99.0.1.00	1.7.15.000001	20.022.433,55
2	541122	0010010230001081292		1.7.15.000001	20.022.433,55
3	551005	0010010230001081292		1.7.15.000001	20.022.433,55

Transação Origem 0208 Guia Recebimento
Usuário Lançado em 28/09/2023 às 09:54:47 por Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 22

Ano Base: 2023

Número 2023GR000044

Data Referência 10/10/2023

Unidade Gestora 160013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura

Gestão 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura

Recolhedor

Número Processo

Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 00102-3 000108129-2

Valor 255.703,31

Observação TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO 195/2022, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO DE OUTUBRO/2023 - ID 000042520034.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800960		4.1.7.1.9.99.0.1.00	1.7.15.000001	255.703,31
2	541122	0010010230001081292		1.7.15.000001	255.703,31
3	551005	0010010230001081292		1.7.15.000001	255.703,31

Transação Origem 0208 Guia Recebimento

Usuário Lançado em 10/10/2023 às 10:30:04 por Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 23

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G334091237291650005
09/10/2023 12:43:12

Cliente - Conta atual

Agência	102-3
Conta corrente	108129-2 FUNDO ESTADUAL DE DESENVO
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/10/2023	09/10/2023	9001	12130	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.357.927.000.000	255.703,31 C	
09/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			255.703,31 C

Invest. Resgate Autom.	20.468.752,50 C
Saldo	20.724.455,81 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/11/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	20.468.752,50

Transação efetuada com sucesso por: JG483049 JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
24
Folha

Data Referência 16/10/2023 **Número** 2023NO000004
Unidade Orçamentária 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0035.003166/2023-85
Responsável Liberação 047.234.112-08 Kelria Andrade Carneiro **Data Liberação** 16/10/2023
Tipo Ato Legal
Justificativa Em atenção ao Ofício 3553 (0042182628), tal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, que visa atender a abertura do orçamento, por meio do Crédito Adicional Especial em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, recurso este recebido em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural que tem por objetivo de atender as despesas correntes aos editais lançado por esta secretária no montante de R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no presente exercício. Promulgada em 8 de julho de 2022, e regulamentada em 11 de maio de 2023, a Lei Complementar 195, conhecida como Lei Paulo Gustavo+
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	402301	1.7.16.000001	33.90.31	95.261,80
A	402301	1.7.16.000001	33.50.41	1.728.878,32
A	402301	1.7.16.000001	33.60.41	2.055.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.48	3.145.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.33	50.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.39	100.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.14	110.774,34
A	402301	1.7.15.000001	33.50.41	6.559.193,34
A	402301	1.7.15.000001	33.60.41	9.110.350,10
A	402301	1.7.15.000001	33.90.48	4.608.593,42
			Total	27.563.051,32

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso		Valor
A	1.7.15.000001	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	20.278.136,86
A	1.7.16.000001	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	7.284.914,46

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.50.41 Contribuições	8.288.071,66
A	33.60.41 Contribuições	11.165.350,10
A	33.90.14 Diárias - Civil	110.774,34
A	33.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	95.261,80
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
A	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	7.753.593,42

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Folha 25

Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0035.003166/2023-85
Responsável Liberação 047.234.112-08 Kelria Andrade Carneiro **Data Liberação** 16/10/2023
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Subação

Subação

402301 GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC

Excesso Arrecadação

Natureza Receita	Fonte Recurso	Valor
1.7.1.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.7.15.000001 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	20.278.136,86
1.7.1.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.7.16.000001 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	7.284.914,46

Histórico

Data	Responsável	Situação
16/10/2023 09	Kelria Andrade Carneiro	Liberada

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
26
Folha

Data Referência 27/09/2023 **Número** 2023NO000003

Unidade Orçamentária 16013 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura

Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0032.002759/2023-54

Responsável Liberação **Data Liberação**

Tipo Ato Legal

Justificativa Tal solicitação visa atender a abertura do orçamento, por meio do Crédito Adicional Especial em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, recurso este recebido em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural que tem por objetivo de atender as despesas correntes aos editais lançado por esta secretária no montante de R$ 27.215.486,68 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no presente exercício. Promulgada em 8 de julho de 2022, e regulamentada em 11 de maio de 2023, a Lei Complementar 195, conhecida como Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao ator e humorista que morreu em maio de 2021, vítima da COVID-19, foi criada para incentivar a produção cultural do país e garantir ações emergenciais demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos anos. Os recursos repassados pelo Governo Federal provêm do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (verba oriunda da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine), a ser aplicado exclusivamente no setor audiovisual, e do Fundo Nacional da Cultura - FNC, a ser aplicado nos demais setores culturais. Por tratar-se de lei emergencial, seus recursos devem ser distribuídos e executados em curto prazo, o que ocasiona uma necessidade imediata de preparar um plano de rápida execução e pactuado com a sociedade civil. Esse plano deve ser implantado no Sistema Nacional de Cultura no máximo até 60 dias após a liberação do Portal TRANFEREGOV. Segundo a Lei, o Governo Federal tem o prazo de até 90 dias, após a promulgação da mesma, para realizar o repasse das verbas para os entes federados.

Cancelamento

Situação Registro Ativo - Em Aberto

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	402301	1.7.16.000001	33.90.31	95.261,80
A	402301	1.7.16.000001	33.50.41	1.728.878,32
A	402301	1.7.16.000001	33.60.41	2.055.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.48	3.145.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.33	50.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.39	100.000,00
A	402301	1.7.16.000001	33.90.14	110.774,34
A	402301	1.7.15.000001	33.50.41	6.559.193,34
A	402301	1.7.15.000001	33.60.41	9.110.350,10
A	402301	1.7.15.000001	33.90.48	4.608.593,42
			Total	27.563.051,32

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso		Valor
A	1.7.15.000001	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	20.278.136,86
A	1.7.16.000001	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	7.284.914,46

Assembleia Legislativa Estado de Rondônia
Folha 27

Tipo Alteração Suplementação
Processo 0032.002759/2023-54
Responsável Liberação
Data Liberação
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.50.41 Contribuições	8.288.071,66
A	33.60.41 Contribuições	11.165.350,10
A	33.90.14 Diárias - Civil	110.774,34
A	33.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	95.261,80
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
A	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	7.753.593,42

Subação

Subação

402301 GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC

Histórico

Data	Responsável	Situação
27/09/2023 14	Diego Sousa Santo	Liberada
28/09/2023 10	Sharlene França Rocha	Devolvida

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. Alex Redrigo
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 31 / 10 / 2023
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 31 / 10 / 2023
1º Secretário